



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA  
Núcleo Pontal do Paranapanema

### Inquérito Civil n. 020/08

I. No dia 03 de março de 2009, com início às 14 horas e término às 17:30 horas, no GAEMA - Núcleo Pontal do Paranapanema, estiveram reunidos com este Promotor de Justiça e com o Sr. Marcos Norberto Boin os Srs. Orlando Pascotto (advogado), Arthur Ernest Lamers (presidente do Sindicato Rural), Alcides Bacco e Orlando Takano.

A reunião teve como propósito discutir as implicações do termo de adesão e compromisso e do próprio objeto do Projeto REVIVA CONFUSÃO, e feitas as necessárias considerações por todos os presentes, vários pontos foram esclarecidos e daí resultou no que segue no item abaixo.

II. O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do GAEMA - Núcleo Pontal do Paranapanema, em atenção aos questionamentos formulados, esclarece e delibera o seguinte:

1. O Projeto REVIVA CONFUSÃO tem como único objeto, tal como consta na portaria de fls. 02/06, desenvolver um plano de ação

  
1



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



tendente a recuperar todas as áreas de preservação permanente da bacia do córrego da Confusão, e isso se dará em duas etapas distintas, iniciando-se pelas nascentes do córrego que empresta seu nome ao projeto;

2. O Projeto REVIVA CONFUSÃO foi concebido com o intuito de promover a recuperação da qualidade ambiental de uma área previamente selecionada mediante o desenvolvimento de ações conjuntas entre Ministério Público, órgãos ambientais (federal, estadual e municipal), proprietários rurais, entidades não-governamentais e a comunidade local, com a realização de estudos do meio físico e de aspectos sociais e econômicos da bacia, sobretudo para orientar as ações que serão desenvolvidas, não necessariamente só na área ambiental;
3. Todas as ações que se pretende desenvolver na bacia serão previamente discutidas no âmbito do Conselho Deliberativo;
4. O termo de adesão e compromisso é documento essencial para que haja possibilidade de incluir o projeto em programas oficiais de recuperação de áreas degradadas ou reflorestamentos, bem como para o encaminhamento de compensações ambientais obtidas em termos de ajustamento de conduta, no âmbito do Ministério Público, de forma a desonerar o máximo possível os proprietários rurais;

629



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



5. Todas as ações técnicas a serem desenvolvidas na bacia, nas propriedades que fazem parte do projeto, estarão sendo orientadas pelo Sr. Jonas André Nardon, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e pela Área Técnica do Ministério Público, quando for o caso;
6. Para cada propriedade rural será elaborado um projeto técnico de recuperação das áreas de preservação permanente, cujo detalhamento e cronograma será discutido no âmbito do Conselho Deliberativo e também com o proprietário rural, para, somente depois, ser aprovado e executado;
7. Assim que finalizado o levantamento do meio físico e dos meios social e econômico, será agendada uma audiência pública na cidade de Rancharia;
8. Passarão a integrar o Conselho Deliberativo do Projeto REVIVA CONFUSÃO o SINDICATO RURAL DE RANCHARIA, por seu presidente Arthur Ernest Lamers e por Alcides Bacco;
9. Considerando que o termo de adesão e compromisso não se constitui num título executivo extrajudicial, e que a obrigação de recomposição das áreas de preservação permanente decorre da lei, delibero que os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 farão parte integrante dos termos já formalizados e que nos ainda restantes termos a serem assinados tais cláusulas já serão neles gravadas.

6304



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA  
Núcleo Pontal do Paranapanema

III. Foi agendada reunião para o dia 12 de março de 2009, às 19:30 horas, no Sindicato Rural de Rancharia, com os produtores rurais da bacia do ribeirão da Confusão.

Presidente Prudente, 09 de março de 2009.

>NELSON R. BUGALHO<  
Promotor de Justiça